

10h00min. do dia 21 de setembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 03 de setembro de 2021. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/RESPOSTA

PROCESSO: Chamamento Público nº 005/2021.
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.
OBJETO: Chamada Pública para firmar termo de credenciamento com pessoas jurídicas para Distribuição de Cartão Azul Digital - CAD - do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Fortaleza, utilizando tecnologia digital através de aplicativo disponibilizado diretamente ao usuário e em Postos de Venda.

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor técnica.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa APPZUL TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido e a resposta encontram-se à disposição em sua sede situada na Avenida Heráclito Graça, 750, Centro - Fortaleza (CE), bem como, no e-Compras (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/RESPOSTA

PROCESSO: Chamamento Público nº 005/2021.
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.
OBJETO: Chamada Pública para firmar termo de credenciamento com pessoas jurídicas para Distribuição de Cartão Azul Digital - CAD - do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Fortaleza, utilizando tecnologia digital através de aplicativo disponibilizado diretamente ao usuário e em postos de venda.

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor técnica.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ELPARKING BRASIL LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido e a resposta encontram-se à disposição em sua sede situada na Avenida Heráclito Graça, 750, Centro - Fortaleza (CE), bem como, no e-Compras (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA CPL.**

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 026/2021 - CGM - A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso atribuições legais e, CONSIDERANDO o

que dispõe no art. 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar fatos relacionados ao Processo nº P220080/2021, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Executiva Regional XII - SER XII, por meio do ofício nº 28/2021. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: na qualidade de Presidente, a Sra. FABIOLA FARIAS VASCONCELOS, matrícula nº 97659, Coordenadora Geral de Controle Interno, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM; como membro, o Sr. MARCOS CAVALCANTI, matrícula 62850, Corregedor Geral do Município, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM e na qualidade de Secretário, o Sr. Tirshen Maia Martins, Matrícula nº 129252, Gerente da Célula de Consultoria/Coordenadoria Jurídica, lotado na Secretaria Municipal da Gestão Regional - SEGER. Parágrafo Único - Caberá a presidente da Comissão o provimento dos meios para realização de suas atividades. Art. 3º - Esta comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de setembro de 2021. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

*** **

DESPACHO - A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, com base no Procedimento de Sindicância nº P827647/2019, instaurado pela Portaria nº 0024/2019- CGM, publicada no Diário Oficial do Município dia 02 de setembro de 2019. DECIDE: Acolher na íntegra a decisão constante no Relatório da Junta Processante, favorável à absolvição do servidor, tendo em vista que o mesmo não incorreu no art. 4º, incisos IV, VI e XI, nem na previsão do art. 168, incisos IX e XIV da Lei nº 6.794/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. Registre-se e publique-se. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de setembro de 2021. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0296/2021 - SESEC

Institui a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas e da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DOM de 18 de dezembro de 2015, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração

Pública Municipal. CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016, publicado no DOM de 30 de novembro de 2016, que regulamentou a referida Lei nº 10.427/2015, notadamente o seu artigo 5º, que estabelece que as Comissões Setoriais de Prevenção e Combate ao Assédio Moral serão paritárias, devendo ser instituídas no âmbito de cada Órgão da Administração Municipal, por meio de portaria. CONSIDERANDO a Portaria nº 191/2019/SEPOG, De 16 de abril de 2019, publicada no DOM de 29 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Rede de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do Poder Executivo Municipal de Fortaleza na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, composta por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes tanto para os indicados pela Gestão como para os indicados pelas Entidades representativas dos servidores, sendo estes os seguintes integrantes: I – Indicados pela Gestão: a) Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC: 1. Titular, ITALO SOARES BORGES, matrícula nº 73526-01, e, como Suplente, FELIPE BEZERRA RODRIGUES, matrícula nº 73658-01; 2. Titular, VANESSA DE MOURA MIRANDA, matrícula nº 123.630-01, e, como suplente, JANEINA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.487-01. II – Indicados pelas Entidades representativas dos servidores: a) Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT: 1. Titular, LUCIANO HERMANN SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº 51803 e, como Suplente, IGOR TORRES MOURÃO, matrícula nº 45.442-01. b) Sindicato dos Servidores de Proteção e Defesa Civil do Estado do Ceará – SINDECE: 2. Titular, BRUNO MOREIRA DA VEIGA PESSOA, matrícula nº 51.807-01, e, como Suplente, MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 51.801-01. § 1º - Os servidores nomeados na forma do caput deste artigo exercerão seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, com possibilidade de revezamento entre a titularidade e a suplência. § 2º - A Coordenação da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na SESEC será exercida pelo servidor ITALO SOARES BORGES, matrícula nº 73526-01, e, em sua ausência ou ausência, pelo servidor FELIPE BEZERRA RODRIGUES, matrícula nº 73658-01. Art. 2º - A Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral funcionará em caráter permanente, para o recebimento das denúncias das práticas de assédio moral tipificadas pela Lei Municipal nº 10.427 de 14 de dezembro de 2015, competindo-lhe: I - receber o processo encaminhado através do sistema de protocolo, contendo apenas os dados pessoais e funcionais do denunciante; II - encaminhar os autos à Comissão Central caso haja impedimento ou suspeição dos membros, que resulte na inviabilidade da imparcialidade na apuração dos fatos; III - acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre a prática de assédio moral, entrando em contato com o denunciante para que seja realizada a apuração dos fatos; IV - solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral; V - notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação, facultando-lhes, ainda, o direito de serem representados por entidade sindical, associação, ou outro representante de sua escolha, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para indicação do representante, contados da data da notificação, ressaltando que o representante deverá portar procuração com poderes específicos para o ato; VI - notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação; VII - realizar a mediação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que fizerem necessárias; VIII - sugerir meios de solução de conflitos recorrentes relacionados à prática de assédio moral, mesmo que essas práticas não sejam comprovadas; IX - propor mudanças no Regimento Interno da Rede de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, previsto na Portaria nº 191/2019 – SEPOG, à Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral; X - emitir parecer, por consenso, sobre

a confirmação de que houve ou não assédio moral; XI - encaminhar os autos a Comissão Central, caso não haja consenso na decisão; XII - notificar os denunciante e denunciado sobre o resultado do caso; XIII - encaminhar os autos ao Secretário Municipal da Segurança Cidadã para abertura de sindicância, caso seja confirmado o assédio moral e o denunciante decidir dar prosseguimento ao caso, após realizada a audiência de conciliação. Art. 3º - As reuniões de deliberação para emitir parecer da confirmação, ou não, de práticas de assédio moral serão convocadas pelo Relator que tiver atendido à queixa da suposta vítima. Art. 4º - As reuniões da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral serão restritas aos seus membros e às partes envolvidas e/ou aos seus representantes legais. Art. 5º - As normas gerais de procedimento e funcionamento da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, na SESEC, encontram fundamento nas disposições contidas na Lei nº 10.427/2015, no Decreto nº 13.918/2016, e em especial na Portaria nº 191/2019 – SEPOG. Art. 6º - Para fins de agilidade dos procedimentos e de garantia da razoável duração, poderá a referida comissão realizar seus trabalhos, à distância por videoconferência, conforme autoriza o Art. 4º do Decreto nº 14.988, de 16 de abril de 2021, publicado no DOM de 19 de abril de 2021. Art. 7º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para compor a presente Comissão. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0044/2019 - SESEC, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DOM de 22 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 0009/2020 – SESEC, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2021. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 03 de setembro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0297/2021 - SESEC

Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa nº 037/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, no art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos; CONSIDERANDO a iminência do encerramento do prazo original para conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 0222/2021 – SESEC, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 04 de agosto de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de instruir a demanda com a resposta ao expediente encaminhado à Guarda Municipal de Fortaleza – GMF, ainda não respondido, considerando também a necessidade de possível realização de diligências a partir das respostas encaminhadas, objetivando a regular instrução do feito. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo da Sindicância Administrativa nº 037/2021, a contar do dia 03 (três) de setembro de 2021, de modo que a Comissão Sindicante possa concluir os seus trabalhos, nos termos do art. 115, da Lei Complementar nº 037/2007. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de setembro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **